

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.006446/2017-90, decide: (i) acatar parcialmente o pleito do consumidor Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., que tem seu acesso à Rede Básica compartilhado com a Usina Termelétrica – UTE ERB Candeias, sob responsabilidade da ERB Aratinga S.A., na Subestação Jacaracanga 230/69 kV, sob responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, postergando, até 31 de dezembro de 2019, a operação da configuração provisória do Sistema de Medição para Faturamento – SMF do consumidor Dow Brasil concedida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS para vigorar até 30 de setembro de 2016; (ii) determinar que a configuração do SMF do consumidor Dow Brasil estabelecida no Parecer de Acesso nº ONS RE 21/050/2013 seja implementada em caráter definitivo até 31 de dezembro de 2019; (iii) determinar à Chesf, UTE ERB Candeias, Dow Brasil e ONS a adequação do CCT nº 002/2014 - SOC/DCO/DOCT, de 2014 (CCT nº SACT/ONS 2014-037) ao disposto nos itens i e "ii"; e (iv) determinar a CCEE e ONS que informem a ANEEL quando ocorrer a conclusão do processo de adequação do SMF do consumidor Dow Brasil ao disposto no Parecer de Acesso nº ONS RE 21/050/2013.

DESPACHO Nº 732, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004897/2014-40, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. em face do Auto de Infração nº 10/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade –SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) manter a penalidade de multa aplicada em sede de juízo de reconsideração pela SFE.

DESPACHO Nº 734, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.000324/2018-71, decide conhecer e, no mérito, indeferir o Recurso Administrativo interposto pela Nova Eólica Buriti S.A. em face do Auto de Infração nº 5/2017, lavrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, que aplicou penalidade de multa no valor de R\$ 128.788,17 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) em decorrência da indisponibilidade de unidades geradoras da central geradora eólica Buriti.

DESPACHO Nº 739, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.005144/2015-32 decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE-D contra a decisão emitida pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, no Processo AGERGS SEI nº 000459-39.00-15-7, referente a cobrança por irregularidade na medição, para, no mérito, negar-lhe provimento.

DESPACHO Nº 741, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004407/2013-24, decide indeferir o requerimento da empresa Usina Rio Vermelho de Energia Ltda. – URVE para alterar o cronograma de implantação da Pequena Central Hidroelétrica Rio Natal I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.032264-4.0, localizada no município de São Bento do Sul, no estado de Santa Catarina.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 771, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.722, de 12 de setembro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003807/2017-46, resolve registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico descritas na tabela

deste Despacho foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 04/2017-ANEEL (A-4/2017):